

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 070/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 036/2023		Data de Abertura: 18/12/2023 às 09:00 no sítio http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp		
Objeto				
Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 – R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) das Unidades do SENAC/RN, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITENS
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até o dia 13/12/2023 para o endereço cpl@rn.senac.br				

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar os INTERVALOS MÍNIMOS de R\$10,00

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - AMOSTRA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS
---	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2023, às 09h00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18 de dezembro de 2023, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 – R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) das Unidades do SENAC/RN, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **13/12/2023**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Comissão de Licitação.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição formulada e, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – Senac, durante o prazo da sanção aplicada.;

3.8.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.8.4 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3.10 Das empresas reunidas em consórcio:

3.10.1 deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;

3.10.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.10.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.10.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.10.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.10.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.10.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado os dispostos na Subcondição

3.11. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

3.11.1. indicação da empresa líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração do Senac-AR/RN;

3.11.2. subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

3.11.3. a obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

3.11.4. declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

3.11.5. compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Tribunal de Contas da União - TCU;

3.11.6. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.11.7. compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

3.11.8. o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

3.12. A empresa líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.12.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Senac - AR/RN;

3.12.2. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Senac - AR/RN, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.12.3. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.12.4. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 **Proposta Digital**

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

4.5.2.3 Anexar o **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

4.5.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

4.5.2.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 **Declaração de ME e EPP, nos termos do Anexo III, Documento 2**, em caso de enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.

4.5.4 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Mediante requisição da Pregoeira, as eventuais falhas formais sanáveis, deverão ser corrigidas e enviada nova proposta com as devidas adequações, por meio de anexo, em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1, ou, quando não for possível, através do e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizado pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM (LOTE)**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverão ser de, no mínimo, **R\$10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.10.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.11 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.2.1 **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

10.2.2.2.2 Da regularidade Fiscal Tardia:

10.2.2.2.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente é a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

10.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

10.3.1.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 1**;

10.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

10.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.6.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.6.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.6.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.8 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

10.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14. SANÇÕES.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3

8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedado a Contratada subcontratar o objeto desta licitação.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.8 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do**

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente dos envelopes de habilitação e proposta.

17.5 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar eventuais falhas relativas a erro de grafia; de valores; de unidade de medida ou qualquer outro que não altere sua substância e sua validade jurídica, mediante registro em ata, no ato da sessão, a qual será disponibilizada no site do Senac posteriormente.

17.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços: Anexo II.
- Outros modelos: Anexo III.

- Minuta do Contrato: Anexo IV
- Modelo de Declaração de sustentabilidade V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 06 de dezembro de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO I
DOCUMENTO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 424/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SENAC/RN**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 – R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) das Unidades do SENAC/RN, **pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO POR LOTE

2.1. A contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), faz-se necessária pois, tem por finalidade manter a continuidade dos atuais serviços de comunicação da instituição, bem como, facilitar a comunicação do SENAC/RN, entre si e o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

2.2. O objeto desta contratação é composto por DOIS GRUPOS: Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Link Digital E1 e Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Linha Fixa Convencional. Essa divisão permite que empresas que oferecem apenas um tipo de serviço possam participar do processo.

2.3. Para o agrupamento dos itens foi levado em consideração a natureza e similaridade dos serviços, objetivando a manutenção do padrão de qualidade esperado durante todo o processo da prestação de serviço. Além disso, garante-se a economicidade, melhor aproveitamento do mercado e gerenciamento contratual, bem como a ampliação da competitividade.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **ACESSO DIGITAL E1:** acesso digital que, no interior das instalações da CONTRATANTE, realiza-se por intermédio de par metálico, fibra óptica ou Rádio Digital;

- 3.2. **ASSINANTE:** pessoa física ou jurídica que firma Contrato com a prestadora, para fruição do serviço;
- 3.3. **ASSINATURA:** valor mensal devido pelo assinante por ter ao seu dispor o STFC;
- 3.4. **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das Telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 3.5. **CÓDIGO DE ACESSO:** conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante de terminal ou de serviço a ele vinculado;
- 3.6. **DDR:** discagem direta ao ramal, é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
- 3.7. **PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO (PORTABILIDADE NUMÉRICA):** facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;
- 3.8. **R2 DIGITAL (MFC):** O MFC-R2 é um tipo de sinalização CAS que utiliza sinalização in-band. A sinalização MFC (Multifrequencial Compelida) é a sinalização de áudio utilizada pelas centrais telefônicas para troca de sinalização. O assinante ou usuário do sistema telefônico normalmente não escuta esta sinalização, pois ela ocorre apenas entre as centrais.
- 3.9. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC):** definido no Plano Geral de Outorga – PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 3.10. **SERVIÇO TELEFÔNICO LOCAL:** Serviço destinado à comunicação telefônica entre dois terminais em uma área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, como uma área local, seja através do STFC, seja através do SCM, ou outro, desde que assegurada a plena integração com a rede do STFC;
- 3.11. **SIP TRUNK:** é uma conexão lógica que usa SIP para estabelecer a comunicação entre o local de um cliente e um provedor de serviços de telefonia de internet. Este provedor transfere as chamadas SIP para a STFC (Serviço Telefonia Fixa Comutada);

3.12. **SIP:** O SIP (Session Initiation Protocol) é um protocolo de código aberto para aplicação em sinalização visando o estabelecimento de sessões entre dois ou mais terminais. Um exemplo de sessão é uma chamada VOIP;

3.13. **TRÁFEGO TIPO FIXO-FIXO:** Ligações telefônicas originadas nos ramais analógicos, Digitais e IP da central telefônica da CONTRATANTE e destinadas à telefones fixos;

3.14. **TRÁFEGO TIPO FIXO-MÓVEL:** Ligações telefônicas locais originadas nos ramais analógicos, Digitais e IP da central telefônica da CONTRATANTE e destinadas à telefones móveis;

3.15. **USUÁRIO:** pessoa que utiliza o serviço telefônico independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Normas e legislações aplicáveis

4.1.1. Regulamentos de Licitações e Contratos

4.1.2. Lei nº 9.472, de 16/07/97 - Lei Geral de Telecomunicações;

4.1.3. Decreto nº 6.654/08 - Plano Geral de Outorgas - PGO, do STFC;

4.1.4. Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução nº 460, de 19 de março de 2007;

4.1.5. Outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço.

4.2. Visão geral do escopo do serviço

4.2.1. A solução deverá ser composta por 1 (um) acesso digital E1 (30 canais), 2 (dois) acessos digitais E1 (15 canais) e blocos DDRs inicialmente, podendo a pedido da CONTRATANTE, a qualquer momento e sem custo adicional, serem alterados para canais SIP Trunk, bem como, 2 (duas) linhas fixas convencionais, que deverão ser instalados nos endereços descritos no item 4.3.

4.2.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) número 0303 para atender os atos normativos da Anatel nº 10413 de 24 de novembro de 2021.

4.3. Local para prestação dos serviços

4.3.1. Os serviços objeto dessa contratação, deverão ser prestados nos seguintes endereços:

4.3.1.1. 1 (um) acesso E1 ou 30 canais SIP Trunk ou Serviço Similar na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030.

4.3.1.2. 1 (um) acesso E1 ou 15 canais SIP Trunk Serviço Similar na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002

4.3.1.3. 1 (um) acesso E1 ou 15 canais SIP Trunk ou Serviço Similar na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012

4.3.1.4. 1(uma) Linha fixa convencional ou Linha virtual SIP ou Serviço Similar na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000

4.3.1.5. 1 (uma) Linha fixa convencional ou Linha virtual SIP ou Serviço Similar na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000

4.4. Para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada, será contratado 01 (um) link digital E1 com 30 (trinta) canais e 100 (cem) ramais DDR, com a manutenção das numerações atuais, em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, 02 (dois) links digitais E1 com 15 (quinze) Canais, sendo 01 (um) com 100 (cem) ramais DDR e 01 (um) com 50 (cinquenta) ramais DDR, com manutenção das numerações atuais e 02 (duas) linhas de telefone fixo empresarial convencional, com a manutenção das numerações atuais e todas em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, conforme descrito nas especificações do lote abaixo:

LOTE 01		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link Digital E1		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de 30.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030	1
2	Assinatura mensal de 15.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 100 DDR:	1

	- Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002	
3	Assinatura mensal de 5.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012	1
4	Serviço de comunicação com o cliente - numeração 0303 nacional. A ser configurada na Administração Regional Obs 01: Considerar quantitativo constante no item 1 deste lote. Obs 02: Serviço de 0303 é para realização de ativos, não sendo necessário nenhum adicional facilitador.	1
5	Habilitação dos serviços	

LOTE 02		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1
3	Habilitação dos serviços	

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e as condições de prestação e fruição do STFC de acordo com a legislação vigente aplicável;

4.4.2. A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas necessárias para proceder à instalação de possíveis acessos nas dependências da CONTRATANTE;

4.4.3. A CONTRATADA para os itens 1, 2 e 3 do lote 2, deverá fornecer os equipamentos necessários para conexão dos serviços tipo link digital E1, que seja compatível com os equipamentos da marca KHOMP modelos KMG SBC 90 1E1 e EBS E1 SPX 300;

4.4.4. A empresa vencedora deverá obedecer às regras estabelecidas na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade.

4.4.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, através do interlocutor designado para o acompanhamento do contrato;

4.4.6. CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura impressa em papel e/ou meio digital (sistema web), com o detalhamento dos serviços prestados, constando a localidade de destino da chamada, Código de Acesso de destino, horário da ligação, duração da chamada, tarificação, bem como outras informações exigidas na legislação em vigor, devendo esta ser enviada para a CONTRATANTE;

4.4.7. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

4.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

5.1. A instalação das dos acessos E1 e das linhas telefônicas fixas, contratados e da decorrente prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a(s) operadora(s) respeitar(em) o período de transição por ocasião de mudança da contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

5.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;

5.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;

5.9. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços.

6.2. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

6.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, contrato de trabalho.

6.4. A vistoria técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, e previamente agendada com a Gerência de Tecnologia da Informação do Senac, por meio do telefone (84) 4005- 1017, a partir da data da publicação do Edital.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custos	Projetos
03035	20001
10019	20001
11019	20001
12019	20001
13019	20001
14019	20001
20019	20001
21019	20001
24035	20001

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

8.1.1. O início da cobrança dar-se-á apenas após o recebimento definitivo de todos os serviços contratados. O valor da primeira mensalidade será calculado de forma proporcional ao número de dias de prestação de serviço, devendo o valor devido estar inserido na fatura do mês subsequente.

8.2. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento ou disponibilização em sistema próprio da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

8.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

8.6. Os serviços telefônicos, objeto deste Termo de Referência deverá ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- 8.7.1. serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 8.7.2. ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- 8.7.3. chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- 8.7.4. ausência de comprovação da regularidade de que trata a condição 6.1.

8.8. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

8.9. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 6.10 abaixo.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

8.11. O início da cobrança dar-se-á após o recebimento definitivo da instalação em uma única Nota fiscal/ fatura mensal.

8.12. A primeira mensalidade será calculada proporcional ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.

8.13. Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 15 de cada mês subsequente a prestação de serviço.

8.14. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN sob responsabilidade do colaborador Augusto César Urbano de Andrade (Mat. 2670) e como suplente o colaborador Esdras Honorato de Lucena (Mat. 2375), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo;

9.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.1.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente e a contento, por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento.

10.1.1.1. O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

10.1.1.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

11.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha abaixo.

LOTE 01					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link digital E1					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de 30.000 minutos	1			

	conforme as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030				
2	Assinatura mensal de 15.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002	1			
3	Assinatura mensal de 5.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012	1			
4	Serviço de comunicação com o cliente - numeração 0303 nacional. A ser configurada na Administração Regional Obs 01: Considerar quantitativo constante no item 1 deste lote. Obs 02: Serviço de 0303 é para realização de ativos, não sendo necessário nenhum	1			

	adicional facilitador.				
TOTAL ANUAL					R\$
5	Habilitação dos serviços				
VALOR MENSAL x 36 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 36 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1			
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos serviços				
VALOR MENSAL x 36 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 36 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

11.5. A proposta deverá Indicação dos preços unitários e totais de cada item do lote, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo;

11.6. Ficará a cargo da empresa Licitante a cobrança ou não do valor de Habilitação dos serviços a serem licitadas, tais como despesas com instalação e ativação;

11.7. A CONTRATADA deverá realizar a cobrança da Taxa de Habilitação em parcela única, na primeira fatura quando na vigência do contrato, caso opte realizar cobrança pela taxa;

11.8. Para o LOTE 02, custo excedente do minuto de ligação para as categorias local fixo-fixo, local fixo-móvel, longa distância fixo-fixo e longa distância fixo-móvel, deverá ser informada na proposta.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Considerando a divisão em lotes e o tipo de objeto, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser majorados ou reduzidos com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações para o plano de serviços contratado.

13.2. O reajuste (majoração ou redução) deverá ser aplicado conforme o disposto nas Planilhas de Formação de Preços integrantes da proposta da CONTRATADA.

13.3. Os preços propostos serão majorados ou reduzidos automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

13.4. A majoração ou redução poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

13.5. Na hipótese da majoração ou redução das tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de rratificação ou aditivo.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas prorrogações, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.1.1 Além do prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, na hipótese do preço contratado atualizado se manter vantajoso para a Administração, comprovado mediante pesquisa de mercado, a cada prorrogação, o limite máximo de vigência poderá atingir 120 (cento e vinte) meses.

14.2. A prorrogação da prestação de serviços poderá ocorrer quando forem preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea:

14.2.1. Cumprimento satisfatório do contrato por parte da Contratada;

14.2.2. Interesse das partes em manter o presente contrato;

14.2.3. Manutenção da vantajosidade econômico-financeira da contratação.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

15.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o fornecimento dos itens constantes neste termo, bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

Natal/RN, 05 de junho de 2023.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO I
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

1.2.13 As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a Contratante.

1.2.14 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

1.2.15 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

1.2.16 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

1.2.17 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

1.2.18 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.

1.2.19 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

1.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.2.21 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

1.2.22 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

1.2.23 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.

1.2.24 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

1.2.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.2.26 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

1.2.27 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.2.28 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.

1.2.29 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.

1.2.30 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

1.2.31 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

1.2.32 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

1.2.33 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

1.2.34 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

1.2.35 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

1.2.36 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

1.2.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

1.2.38 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

1.2.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

1.2.40 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

1.2.41 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

1.2.42 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

1.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

1.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

1.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

1.3.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

1.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

1.3.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

1.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a Contratante.

2.2 REQUISITOS

- 2.2.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.2.2** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;
- 2.2.3** O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).
- 2.2.4** Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da contratante, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.
- 2.2.5** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.
- 2.2.6** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.2.7** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias

Média	8 horas	Até 5 dias
Baixa	12 horas	Até 8 dias

2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 05 de junho de 2023

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 424/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para contratação prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 – R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) das Unidades do SENAC/RN, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes valores:

LOTE 01					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link digital E1					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de 30.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030	1			
2	Assinatura mensal de 15.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via	1			

	Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002				
3	Assinatura mensal de 5.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012	1			
4	Serviço de comunicação com o cliente - numeração 0303 nacional. A ser configurada na Administração Regional	1			
TOTAL ANUAL					R\$
5	Habilitação dos serviços				
VALOR MENSAL x 36 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 36 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1			
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos serviços				

VALOR MENSAL x 36 MESES	R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 36 MESES + HABILITAÇÃO)	R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar junto com a proposta de preços)

PROCESSO Nº 424/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0362023-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 424/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SENAC/RN

CONTRATO Nº ____/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0014-38, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 036/2023, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR.

1.1 Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 – R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) das Unidades do SENAC/RN, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, quantitativos e valores abaixo:

LOTE 01					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link digital E1					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de 30.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030	1	R\$	R\$	R\$

2	Assinatura mensal de 15.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002	1			
3	Assinatura mensal de 5.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012	1	R\$	R\$	R\$
4	Serviço de comunicação com o cliente - numeração 0303 nacional. A ser configurada na Administração Regional	1	R\$	R\$	R\$
TOTAL ANUAL					R\$
5	Habilitação dos serviços				
VALOR MENSAL x 36 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 36 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1	R\$	R\$	R\$
2	Assinatura mensal de uma linha	1			

	convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000		R\$	R\$	R\$
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos serviços				
VALOR MENSAL x 36 MESES					R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DE 36 MESES + HABILITAÇÃO)					R\$

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL

2.1 A solução deverá ser composta por 1 (um) acesso digital E1 (30 canais), 2 (dois) acessos digitais E1 (15 canais) e blocos DDRs inicialmente, podendo a pedido da CONTRATANTE, a qualquer momento e sem custo adicional, serem alterados para canais SIP Trunk, bem como, 2 (duas) linhas fixas convencionais, que deverão ser instalados nos endereços descritos no item 4.3.

2.2 A solução deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) número 0303 para atender os atos normativos da Anatel nº 10413 de 24 de novembro de 2021.

2.3 Para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada, será contratado 01 (um) link digital E1 com 30 (trinta) canais e 100 (cem) ramais DDR, com a manutenção das numerações atuais, em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, 02 (dois) links digitais E1 com 15 (quinze) Canais, sendo 01 (um) com 100 (cem) ramais DDR e 01 (um) com 50 (cinquenta) ramais DDR, com manutenção das numerações atuais e 02 (duas) linhas de telefone fixo empresarial convencional, com a manutenção das numerações atuais e todas em conformidade com o Regulamento Geral de Portabilidade, conforme descrito nas especificações do lote abaixo:

LOTE 01		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Link Digital E1		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de 30.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 30 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado na administração Regional (Matriz) do SENAC/RN situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030	1

2	Assinatura mensal de 15.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 100 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa (Filial), situado na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002	1
3	Assinatura mensal de 5.000 minutos conforme as seguintes características: Link digital E1 com 15 canais e 50 DDR: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Mossoró (Filial), situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012	1
4	Serviço de comunicação com o cliente - numeração 0303 nacional. A ser configurada na Administração Regional	1
5	Habilitação dos serviços	

LOTE 02		
Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Linha Fixa Convencional		
Item	Serviço	Quantidade
1	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Assú, situado na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000	1
2	Assinatura mensal de uma linha convencional de telefone fixo com franquia de 200 minutos para ligações: - Local fixo-fixo e fixo-móvel; - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel; A ser instalado no Senac Caicó, situado na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000	1
3	Habilitação dos serviços	

2.4 Os serviços objeto dessa contratação, deverão ser prestados nos seguintes endereços:

2.4.1 1 (um) acesso E1 ou 30 canais SIP Trunk ou Serviço Similar na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal -RN – Cep: 59025-030.

2.4.2 1 (um) acesso E1 ou 15 canais SIP Trunk Serviço Similar na Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002.

2.4.3 1 (um) acesso E1 ou 15 canais SIP Trunk ou Serviço Similar na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012.

2.4.4 1(uma) Linha fixa convencional ou Linha virtual SIP ou Serviço Similar na Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000.

2.4.5 1 (uma) Linha fixa convencional ou Linha virtual SIP ou Serviço Similar na Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO.

3.1 A instalação das dos acessos E1 e das linhas telefônicas fixas, contratados e da decorrente prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a(s) operadora(s) respeitar(em) o período de transição por ocasião de mudança da contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

3.2 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;

3.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;

3.9 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1 Receber o material conforme estabelecido no Pedido de Compra;
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Designar um colaborador para realizar a fiscalização do contrato e garantia dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 A CONTRATADA deverá manter a qualidade e as condições de prestação e fruição do STFC de acordo com a legislação vigente aplicável;
- 5.2 A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas necessárias para proceder à instalação de possíveis acessos nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.3 A CONTRATADA para os itens 1, 2 e 3 do lote 2, deverá fornecer os equipamentos necessários para conexão dos serviços tipo link digital E1, que seja compatível com os equipamentos da marca KHOMP modelos KMG SBC 90 1E1 e EBS E1 SPX 300;
- 5.4 A empresa vencedora deverá obedecer às regras estabelecidas na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade.
- 5.5 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, através do interlocutor designado para o acompanhamento do contrato;
- 5.6 CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura impressa em papel e/ou meio digital (sistema web), com o detalhamento dos serviços prestados, constando a localidade de destino da chamada, Código de Acesso de destino, horário da ligação, duração da chamada, tarifação, bem como outras informações exigidas na legislação em vigor, devendo esta ser enviada para a CONTRATANTE;

- 5.7 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 5.8 A CONTRATADA deverá fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;
- 5.9 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos;
- 5.10 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 5.11 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 5.12 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 5.13 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 5.14 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 5.15 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 5.16 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 5.17 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.18 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

- 5.19 Não transferir a outrem o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.20 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na legislação;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo, deverão ser fornecidos de acordo com o definido no descritivo dos itens, constante do Termo de Referência;

6.1.1 Havendo omissão quanto a garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.

6.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

6.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

6.4 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo;

6.5 A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Senac/RN;

6.6 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

6.7 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

6.8 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

6.9 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.10 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;

6.11 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia);

6.12 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

6.13 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

6.14 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

6.15 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

6.16 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

6.17 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

6.18 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de

	forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

6.19 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 horas	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

6.20 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

6.21 Cumprir com o Acordo de Nível de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1 O presente contrato possui prazo de vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, até o prazo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.1.1 Além do prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, na hipótese do preço contratado atualizado se manter vantajoso para a Administração, comprovado mediante pesquisa de mercado, a cada prorrogação, o limite máximo de vigência poderá atingir 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1 CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

8.2 O início da cobrança dar-se-á apenas após o recebimento definitivo de todos os serviços contratados. O valor da primeira mensalidade será calculado de forma proporcional ao número de dias de prestação de serviço, devendo o valor devido estar inserido na fatura do mês subsequente.

8.3 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento ou disponibilização em sistema próprio da Contratada.

8.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

8.5 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8.6 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

8.7 Os serviços telefônicos, objeto deste Termo de Referência deverá ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- 8.8.1 serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 8.8.2 ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- 8.8.3 chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- 8.8.4 ausência de comprovação da regularidade de que trata a condição 6.1.

8.9 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

8.10 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 6.10 abaixo.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal.

8.12 O início da cobrança dar-se-á após o recebimento definitivo da instalação em uma única Nota fiscal/ fatura mensal.

8.13 A primeira mensalidade será calculada proporcional ao número de dias em que o serviço foi prestado, contados a partir da data de instalação/habilitação, e será cobrada conjuntamente com o mês seguinte.

8.14 Os pagamentos mensais serão efetuados até o dia 15 de cada mês subsequente a prestação de serviço.

8.15 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 O valor da manutenção objeto deste contrato poderá ser reajustada, anualmente, por acordo entre as partes, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na ausência deste, por meio de outro índice oficial, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será do Núcleo de Tecnologia da Informação do Senac/RN pelo colaborador Augusto César Urbano de Andrade, matrícula sob o nº 2670, e/ou pelo Esdras Honorato de Lucena, matrícula nº 2375, como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

12.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

12.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

13.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.

14.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

14.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

14.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

14.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

14.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

14.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

14.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

14.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

14.2 A extinção contratual de que trata o item 14.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

14.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 14.1;

14.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

14.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

15.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

15.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 15.5.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

15.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 15.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato

3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

15.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

15.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

15.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

16.2 Fica o Senac-AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

16.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC – AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

16.2.3 O SENAC – AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

16.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

18.2 As despesas com envio, ou reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

18.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA NONA - FORO.

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ: 03.640.285/0014-38
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 455/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF